CONTRATO Nº 0493/2023.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/PMSFA/SRP - SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/PMSFA/SRP.
FINALIDADE: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, (LOTE V – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Sexta-Feira, 06 de outubro de 2023 • Edição IVCMXXII, Pg: 116.

Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, (LOTE V – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS), na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias, portadora do CPF: 018.525.091-20, RG: 3.863.054 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante chamados abreviadamente CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, nesta cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74 e Inscrição Estadual nº 19.445.715-0 doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Calixto da Silveira Dias, portador do RG: 9.461.01 - SSP-PI e CPF: 341.263.683-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/nº, Bairro Centro, na Cidade de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista a adesão feita à Ata de Registro de Preços nº **001/2023/PMSFA/SRP**, Pregão Eletrônico nº **001/2022/PMSFA/SRP**, referente ao Processo Administrativo nº 037/2022, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº **005/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Sexta-Feira, 06 de outubro de 2023 • Edição IVCMXXII, Pg: 116**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, (LOTE V – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS), e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, (LOTE V – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS), em decorrência da adesão feita à Ata de Registro de Preços nº 001/2023/PMSFA/SRP, Pregão Eletrônico nº 001/2022/PMSFA/SRP, referente ao Processo Administrativo nº 037/2022, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Sexta-Feira, 06 de outubro de 2023 • Edição IVCMXXII, Pg: 116, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2022/PMSFA/SRP, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1. O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 156.862,77 (c cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

LOTE V – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL	MARCA E FABRICANTE
317	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CX	100	8,04	804,00	LEGRAND – LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
318	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	75	9,28	696,00	LEGRAND – LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
319	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	75	13,81	1.035,75	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
320	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	400	7,11	2.844,00	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
321	AMITRIPTILINA 75MGC/30CPR	CX	100	23,60	2.360,00	GERMED – GERMED FARMACÊUTICAS LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

322	BIPERIDENO 2MGC/200CPR	CX	18	122,02	2.196,36	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
323	BROMAZEPAM 3MGC/30CPR	CX	100	8,77	877,00	PHARLAB – PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS.A.
324	BROMAZEPAM 6MGC/30CPR	CX	100	11,50	1.150,00	PHARLAB – PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS.A
325	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	30	53,52	1.605,60	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
326	CARBAMAZEPINA 200MGC/30CPR	CX	250	12,68	3.170,00	TEUTO – LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
327	CARBAMAZEPINA 20MGXPE 100ML	VD	85	25,78	2.191,30	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
328	CARBAMAZEPINA400 MGC/200CPR	CX	12	226,82	2.721,84	TEUTO – LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
329	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR	CX	7	366,00	2.562,00	HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
330	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	100	16,51	1.651,00	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
331	CLONAZEPAM 0,5MG C/48CPR	CX	12	109,29	1.311,48	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
332	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	VD	200	7,01	1.402,00	HIPOLABOR – HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
333	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	CX	25	108,60	2.715,00	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
334	CLORPROMAZINA 100MGC/200CPR	CX	17	199,55	3.392,35	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
335	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	17	104,96	1.784,32	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
336	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	50	13,71	685,50	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
337	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/10AMP 5ML	CX	15	53,40	801,00	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
338	DEPAKENE C/25 CPR	CX	42	31,84	1.337,28	ABBOT – ABBTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
339	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	85	96,52	8.204,20	ABBOT – ABBTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
340	DEPAKENE XPE 100ML	VD	50	25,09	1.254,50	ABBOT –

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

PREF. MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Fls. 20
Pags 201

						ABBOTTLABORATÓRIOS DO BRAIL LDA
341	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	10	81,60	816,00	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
342	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	18	78,39	1.411,02	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
343	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP 2ML	CX	10	226,82	2.268,20	SANTISA – SANTISA LAB FARMACÊUTICO S/A
344	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	20	193,80	3.876,00	SANTISA – SANTISA LAB FARMACÊUTICO S/A
345	DIAZEPAM 5MG C/1000	CX	12	175,26	2.103,12	SANTISA – SANTISA LAB FARMACÊUTICO S/A
346	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 CPR	CX	75	18,25	1.368,75	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
347	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20 CPR	CX	100	34,10	3.410,00	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
348	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	42	81,45	3.420,90	E M S – SEM S/A
349	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	42	152,48	6.404,16	E M S – SEM S/A
350	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	85	16,61	1.411,85	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
351	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	42	39,30	1.650,60	GEOLAB – GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
352	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	85	10,20	867,00	TEUTO – LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
353	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP, 5ML	CX	3	618,58	1.855,74	HIPOLABOR – HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
354	FENOBARBITAL 100MGC/30CPR	CX	400	12,37	4.948,00	TEUTO – LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
355	FENOBARBITAL 200MGC/25MP 2ML	CX	10	114,10	1.141,00	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
356	FENOBARBITAL 40MG/ML20ML GTS	VD	50	10,38	519,00	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIO NAL S/A
357	FLUOXETINA 20 MGC/30CPR	CX	250	7,22	1.805,00	MEDQUÍMICA – MEDQUÍMICA IND FARMACEUTICA LTDA
358	FRISIUM 10MG C/20 CPR	CX	18	20,90	376,20	SANOFI – SANOFI MEDLEYFARMACÊUTICA LTDA
359	FRISIUM 20MG C/20 CPR	CX	18	41,04	738,72	SANOFI – SANOFI MEDLEYFARMACÊUTICA LTDA
360	CABAPENTINA 300MG	CX	50	35,40	1.770,00	SANDONZ – SANDOZ DOBRASIL

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

	C/30 CPR					INDÚSTRIAFARMACÊUTICA LTDA
361	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	10	63,60	636,00	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
362	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	VD	100	7,03	703,00	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
363	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	18	118,05	2.124,90	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
364	HALOPERIDOL 5MG/MLC/50 AMP. 1ML	CX	4	568,06	2.272,24	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
365	LAMOTRIGINA 25MG C/30 CPR	CX	35	20,30	710,50	PRATI DONADUZZI – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
366	LAMOTRIGINA 50MG C/30 CPR	CX	50	32,99	1.649,50	PRATI DONADUZZI – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
367	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP 150ML	VD	9	157,02	1.413,18	UCB BIOPHARMA – UCB BIOPHARMA LTDA
368	LEVETIRACETAM 250MG C/30 CPR	CX	9	72,56	653,04	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
369	LEVETIRACETAM 500MG C/30 CPR	CX	10	92,30	923,00	ACHÉ – ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICA LTDA
370	LEVOMEPROMAZINA 100 MG C/500 CPR	CX	9	729,92	6.569,28	HIPOLABOR – HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
371	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	9	204,13	1.837,17	CRISTÁLIA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
372	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	VD	25	22,98	574,50	SANOFI – SANOFI – AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
373	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR	CX	18	72,17	1.299,06	SANDOZ – SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
374	0LANZAPINA 10MG CPR	CX	50	40,30	2.015,00	GEOLAB – GEOLAB INDÙSTRIA FARMACÊUTICA S/A
375	OLANZAPINA 5MG C/30 CPR	CX	25	29,90	747,50	GEOLAB – GEOLAB INDÙSTRIA FARMACÊUTICA S/A
376	PARACENTAMOL + CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	9	128,87	1.159,83	GEOLAB – GEOLAB INDÙSTRIA FARMACÊUTICA S/A
377	PAREOXETINA 20MGC/30CPR	CX	85	16,22	1.378,70	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
378	PREGABALINA 150MG C/30CPR	CX	42	51,55	2.165,10	TEUTO – LABORATÒRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

379	PREGABALINA 75MGC/30CPR	CX	42	30,93	1.299,06	TEUTO – LABORATÒRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
380	QUET XR 50MG C/30 CPR	CX	17	154,25	2.622,25	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÒRIOS S.A
381	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	50	60,00	3.000,00	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
382	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	17	102,58	1.743,86	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÒRIOS S.A
383	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	85	18,14	1.541,90	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
384	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	170	16,22	2.757,40	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
385	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	VD	25	28,76	719,00	PRATI – DONADUZZI – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
386	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	250	19,07	4.767,50	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
387	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	CX	115	21,14	2.431,10	UNIÃO QUÍMICA – UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
388	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	35	41,30	1.445,50	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
389	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	170	15,05	2.558,50	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
390	TOPIRAMATO 50MGC/60CPR	CX	42	39,35	1.652,70	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
391	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	42	10,20	428,40	HIPOLABOR – HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
392	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	17	52,58	893,86	E M S – SEM S/A
393	TRAZADONA 50MG C/60 CPR	CX	17	52,58	893,86	E M S – SEM S/A
394	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	VD	170	10,31	1.752,70	HIPOLABOR – HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
395	VENLAFAXINA 150MG C/30CPR	CX	34	116,79	3.970,86	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
396	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	34	57,00	1.938,00	EUROFARMA – EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
397	ZOLPIDEM 10MG C/20 CPR	CX	34	20,62	701,08	ZYDUS – ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
VALOR TOTAL R$					156.862,77	CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): FPM, ICMS, Recursos Próprios, PAB / FAB / FMS / SAÚDE BUCAL, Transferência de Recursos do Estado P/Saúde-Cofinanciamento, – dotação orçamentária 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0025.2184.0000 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica, 10.301.0025.2188.0000 - Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das Atividades ambulatoriais e hospitalares, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

III. Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

IV. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Único – O(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão): Gestora do contrato: Luciana de Paula Oliveira dos Santos- CPF: 009.189.793-90 e Fiscal do contrato: Sônia Maria Martins da Costa- CPF: 631.208.443-49.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

II. - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III. - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V. - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro – PI, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cristino Castro – PI, 17 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO
CNPJ: 06.554.364/0001-08
Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.925.942/0001-60
Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias
CPF: 018.525.091-20,
CONTRATANTE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 03.894.963/0001-74
Calixto da Silveira Dias
CPF: 341.263.683-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª João Victor Campos Soares
CPF: 066-110873-60.

2ª Raimunda Mota
CPF: 041.209.753-20